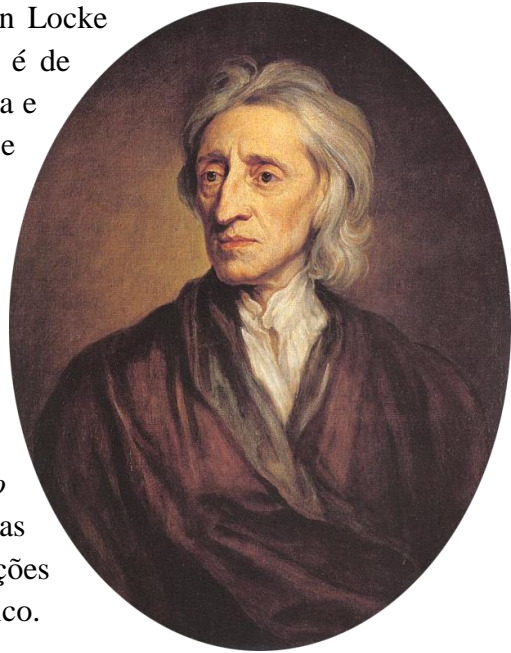


Limites do Direito à propriedade na obra de John Locke

No *Segundo Tratado Sobre Governo*, John Locke consagrou o conceito de *self-ownership*. A idéia é de que o indivíduo tem um direito natural à autonomia e soberania sobre si próprio, sobre sua consciência e o fruto do seu trabalho. A esta disposição inalienável, ele chamou propriedade. A partir da propriedade, Locke estabeleceu os fundamentos da doutrina do *contrato social* e os óbices jus filosóficos aos privilégios hereditários, à fusão entre religião e Estado, à monarquia absoluta e ao direito divino dos reis. Seu conceito de *ownership* fundou a doutrina do *liberalismo político* e é essencial para o acontecimento das Revoluções Francesa e Americana, cujas declarações de direitos lhe obrigam em tudo no arcabouço teórico.



Fruto de seu tempo, Locke apresentou uma concepção jus naturalista de transição, galgada tanto na revelação das escrituras sagradas quanto nas modernas acepções racionalistas que emergiam. Suas considerações acerca do direito individual à propriedade derivaram inicialmente do seguinte questionamento: “*por qual direito pode um indivíduo clamar possuir um pedaço do mundo, quando de acordo com a bíblia, Deus deu o mundo para toda a humanidade em comum?*”, ao que respondeu que Deus, que deu o mundo aos homens em comum, deu-lhes também a razão, a fim de que dela fizessem uso para maior benefício e conveniência da vida. O condicionamento do direito natural a uma regra de racionalidade será o objeto deste estudo.

Partindo de uma análise dos mais relevantes escritos políticos e jurídicos do “pai do liberalismo”, o pesquisador buscará destacar e relacionar as considerações a respeito da propriedade lockeana na sua acepção mais ampla, cuja legitimação fundada no valor do trabalho contribuiu em moldar as instituições e o pensamento político do ocidente. Dentre as obras estudadas, dar-se-á ênfase especial nos *Primeiro e Segundo Tratado Sobre Governo* (1689); *Ensaio Sobre a Lei da Natureza* (1663-1664); *Ensaio Sobre a Tolerância* (1667); *As Constituições Fundamentais da Carolina* (1669); *Ensaio Sobre a Lei Assistencial* (1697); *Some Considerations of the Consequences of the Lowering of Interest and Raising the Value of Money* (1691) e *Several Papers Relating to Money, Interest and Trade, et Cetera* (1696), comparando e sistematizando as acepções lockeanas a respeito da propriedade de Deus sobre os homens, dos homens sobre a si próprios, sobre a terra, sobre bens perecíveis e imperecíveis, dinheiro, escravos e da propriedade dos pais sobre os filhos.

Bruno Cardoni Ruffier

Orientador: Alejandro Montiel Alvarez